

**LEI Nº 969 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta de superávit financeiro e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 865, de 26/12/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de setembro de 2003.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Celso Rampini do Carmo**

**ANEXO A LEI Nº 969 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>			
3005.082441102.047	339030.00	3.000,00	
3005.082441102.047	339036.00		12.300,00
3005.082441102.047	339039.00	2.000,00	
3005.082441102.047	449052.00		7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>	<b>19.300,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de setembro de 2003.

**Élio Affonso de Paula**